

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PIRANHAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23041.024047/2025-44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 – UASG Nº 158147
UASG CONTRATO Nº 152802**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL
DE ALAGOAS – IFAL – CAMPUS
PIRANHAS E SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA.**

A Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL – CAMPUS PIRANHAS**, com sede na Av. Sergipe s/n, bairro: Xingó, na cidade de Piranhas/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.825.373/0008-21**, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral**, Sr. **Antônio Iatanilton Damasceno de França**, nomeado(a) pela Portaria nº 2.568/IFAL, de 06 de Julho de 2023, publicada na página 25 do DOU nº 128 da seção 02, de 07 de julho de 2023, portador da matrícula funcional nº 1880563, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.399.304/0001-90**, sediado(a) na Av. Prof. Sandoval Arroxelas, sala C, nº580, Ponta Verde, CEP: 57035-230, Maceió/AL, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.024047/2025-44 – Pregão Eletrônico nº 90006-158147**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 11/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar o **reajuste em sentido estrito do valor do Contrato nº 11/2015-Campus Piranhas**, cuja data-base é o dia **07/03/2024**.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

2.1 . A Contratada solicitou o reajuste de preços do Contrato nº 11/2025-Campus Piranhas, para o período ABRIL/2024 a MARÇO/2025, por meio da Carta nº 26/2025, 19 de agosto de 2025, encaminhado via e-mail, anexo ao Processo de execução contratual nº 23041.024047/2025-44, documentos de ordem 32 e 33.

2.2 . O reajuste dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses está previsto nos artigos 53 e 54 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, bem como na cláusula sétima do Contrato que prevê a utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE.

2.3 . Este é o primeiro reajuste de preços, referente ao primeiro período aquisitivo (07/03/2024 a 07/03/2025). Para cômputo do novo período aquisitivo, usaremos como referência períodos múltiplos de um ano, contados sempre do marco inicial que foi a data do orçamento estimado, em 07/03/2024, para o qual a anualidade foi respeitada.

2.4 . Conforme verificado pela Coordenação de Suprimentos do Campus, sendo comprovados pelos documentos acostados aos autos, esta variação acumulada para o período de 12 meses citado foi de 5,477190% ou aproximadamente **5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento)**.

2.5 . Calculando-se o reajuste conforme cláusula sétima do Termo de Contrato, foi utilizada a seguinte fórmula para encontrar o valor do reajuste: “ $R = V (I - I^0) / I^0$ ”, onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

2.6 . Assim, temos que o Valor contratual a ser reajustado (V) é de 523.224,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos e vinte e quatro reais), o índice inicial (I^0) para Março/2024, disponibilizado pelo IBGE foi de **6.869,14**, e o Índice relativo ao mês do reajustamento (I), para Março/2025 foi de **7.245,38**, fica assim calculado:

$$R = \frac{523.224,00 \times (7.245,38 - 6.869,14)}{6.869,14}$$

$$R = \frac{523.224,00 \times 376,24}{6.869,14}$$

$$R = \frac{196.857.797,76}{6.869,14}$$

$$R = 28658,28877559636$$

Aproximadamente.

R= 28.658,28(vinte e oito mil e seiscientos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)

2.7 . Considerando que a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses exclui o primeiro mês e inclui o último, ou seja, os meses corretos de referência para o reajuste são de ABRIL/2024 a MARÇO/2025.

2.8 . Portanto, para efeitos de reajustamento contratual a ser implementado por este Termo, será aplicado o percentual de reajuste conforme variação acumulada do IPCA de 12 meses, qual seja, 5,477190% ou aproximadamente **5,48% (quatro vírgula vinte e três por cento)**, nos valores unitários dos itens contratados, os quais constam atualizados na tabela disposta abaixo, a fim de encontrar o valor global e atualizado do contrato reajustado.

2.9 . Os efeitos financeiros decorrentes deste Reajuste vigoram a partir de 07/03/2024, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o firmamento do contrato, que se deu em 19 de Agosto de 2025, cujo valor mensal do Contrato passa de R\$ 21.801,00 (vinte e um mil e oitocentos e um reais) para **R\$ 22.995,08 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos)**, resultando em um impacto mensal a mais de **R\$ 1.194,08 (um mil e cento e noventa e quatro reais e oito centavos)** e o valor global do contrato para 2 anos passa de 523.224,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos e vinte e quatro reais) para **R\$ 551.881,92 (quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)**, resultando em um impacto total global de reajuste de R\$ 28.657,92 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

	Percentual de reajuste no período [r = 5,477190%]			Contratado			Reajustado [Contratado + r]		
Item	Descrição	Unidade	Quant Total [a]	Valor Unitário (R\$) [b]	Valor Unitário Para 2 Anos (R\$) [c= bx24]	Valor Total (R\$) [d = cxa]	Valor Unitário (R\$) [e = b+r]	Valor Unitário Para 2 Anos (R\$) [f =ex24]	Valor Total (R\$) [g = fxa]
1	Locação mensal de veículo tipo “Passeio Basic”	Un	4	2613,00	62.712,00	250.848,00	2756,12	66.146,88	264.587,52
2	Locação mensal de veículo tipo “Utilitário”	Un	2	5674,50	136.188,00	272.376,00	5.985,30	143.647,20	287.294,40
TOTAL GERAL						523.224,00			551.881,92

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Com a implementação do reajuste formalizado por este termo, o valor mensal passa a ser de **R\$ 22.995,08 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos)**, perfazendo o valor total atualizado do contrato de **R\$ 551.881,92 (quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) para o período de 2 (dois) anos**, considerando a análise de todos os termos anteriores do valor contratado efetuado pelo presente Termo, conforme tabela abaixo:

Tabela 1

Documento	Doc. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato (R\$)	Prazo da Vigência
Contrato nº 11/2025	13	19/08/2025	R\$ 523.224,00 e 24 meses de Vigência	523.224,00	19/08/2025 a 19/08/2027
Termo de Apostilamento nº 01	***	***	+R\$ 28.657,92, referente ao 1º Reajuste em sentido estrito do valor para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	551.881,92	07/03/2025 a 07/03/2026

3.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente fornecidos, em função do número de veículos efetivamente solicitados, mediante ordem de serviço, conforme cláusula 5.3 do contrato.

4 . CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no inciso I do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sétima do Contrato nº 11/2025/Campus Piranhas, no que pertine ao **reajuste em sentido estrito**.

5 . CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26402/152802
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 231719
- IV. Elemento de Despesa: 339033
- V. Plano Interno: L0000P0101N
- VI. Nota de Empenho: 2025NE000107

6 . CLÁUSULA SEXTA– DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1 . Integram este Termo de Apostilamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (especificar: Comprovante de cálculos realizado pela Calculadora de índices do [Contratos.GOV](https://contratos.gov.br), Comprovante de Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE), Tabela 1737 - IPCA - Série histórica com número-índice, referente aos meses de reajustamento).

7 . CLÁUSULA SÉTIMA– RATIFICAÇÃO

7.1 . Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8 . CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo segue assinado em 01 (uma) via digital pelo responsável da Contratante, cuja assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://validar.iti.gov.br>>.

Piranhas (AL), 29 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANÇA**
Data: 29/08/2025 09:18:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Iatanilton Damasceno de França
Representante da Contratante